



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"44 ANOS PARANÁ SUPERMERCADOS – ACELERE SEUS SONHOS"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051999/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA

Endereço: MIGUEL LUIZ PEREIRA Número: 1536

Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURAO UF: PR CEP:87305-135

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0001-40

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 2026

Bairro: JARDIM LAR PARANA Município: CAMPO MOURAO UF: PR CEP:87306-000

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0010-30

Razão Social: CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A

Endereço: 7 DE SETEMBRO Número: 701

Bairro: CENTRO Município: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP:85935-000

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0011-11

Razão Social: CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A

Endereço: FRANCISCO DELLE Número: 28

Bairro: CENTRO Município: PINHAO UF: PR CEP:85170-021

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0017-07

Razão Social: TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA

Endereço: LADISLAU GIL FERNANDES Número: 25

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: IVAIPORA UF: PR CEP:86870-000

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0006-54

Razão Social: CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A

Endereço: TRIFON HANYCZ Número: 68

Bairro: CENTRO Município: PINHAO UF: PR CEP:85170-082

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0015-45

Razão Social: TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA

Endereço: IRMAOS PEREIRA Número: 1500

Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURAO UF: PR CEP:87300-010

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0003-01

Razão Social: CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A

Endereço: MICHAEL MOOR Número: 1445 Complemento: SALA COMERCIAL 4

Bairro: ENTRE RIOS Município: GUARAPUAVA UF: PR CEP:85139-400

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0016-26

Razão Social: TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA

Endereço: BRASIL Número: 740

Bairro: CENTRO Município: IVAIPORA UF: PR CEP:86870-000

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0002-20

Razão Social: TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA

Endereço: BR-158 Número: 90

Bairro: AREA URBANIZADA III Município: CAMPO MOURAO UF: PR CEP:87309-145

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0005-73

Razão Social: TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA

Endereço: 19 DE AGOSTO Número: 1270

Bairro: CENTRO Município: GOIOERE UF: PR CEP:87360-000

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0008-16

Razão Social: CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A

Endereço: SANTA CATARINA Número: 980-A

Bairro: CENTRO Município: IVAIPORA UF: PR CEP:86870-000

CNPJ/MF nº: 76.260.017/0013-83

Razão Social: CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A

Endereço: YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO Número: 1069

Bairro: CENTRO Município: UBIRATA UF: PR CEP:85440-000
CNPJ/MF nº:76.260.017/0014-64

Razão Social:CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A
Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 1606A
Bairro: JARDIM SANTA CECILIA Município: MANOEL RIBAS UF: PR CEP:85260-000
CNPJ/MF nº:76.260.017/0012-00

Razão Social:TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO Número: 211
Bairro: CENTRO Município: PITANGA UF: PR CEP:85200-000
CNPJ/MF nº:76.260.017/0009-05

Razão Social:CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A
Endereço: PRESIDENTE GETULIO VARGAS Número: 920 Complemento: SALA COMERCIAL 1
Bairro: PITANGUINHA Município: PITANGA UF: PR CEP:85201-504
CNPJ/MF nº:76.260.017/0018-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Assis Chateaubriand/PR Campo Mourão/PR Goioerê/PR Guarapuava/PR Ivaiporã/PR Pinhão/PR Pitanga/PR Ubatuba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
14/09/2026 a 07/03/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
14/09/2026 a 28/02/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 **ELEGIBILIDADE:** a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, com CPF válido, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais das lojas dos Paraná Supermercados participantes da promoção e cadastradas no Clube +amigo, o qual é de adesão e permanência gratuitas.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas não residentes em território nacional, pessoas sem cadastro válido no CPF/MF, pessoas físicas não inscritas no Clube +amigo e/ou que não sejam consumidoras finais das lojas dos Paraná Supermercados participantes. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção, os diretores, gerentes, subgerentes, coordenadores, supervisores, encarregados diretos e colaboradores das empresas promotoras. Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido, e não ensejará direito ao prêmio objeto dessa promoção ou qualquer outro direito, vantagem e indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração imediatamente para definição do ganhador e/ou validado o cupom suplente, nos termos deste regulamento.

6.3 **PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:** Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não e quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes, não participam da promoção e não darão direito a cupons.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 **PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de **14/09/2026 a 28/02/2027**, a cada R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e seus múltiplos em compras em um mesmo cupom fiscal, realizadas nas lojas físicas do Paraná Supermercados participantes da promoção, os consumidores cadastrados previamente no Clube +amigo e que tenham identificado seu CPF antes de começar a passar a sua compra no caixa, terão direito à 01 (um) cupom de participação para concorrer aos prêmios ofertados.

6.5.1 No período de 15/10/2026 a 28/02/2027, o cliente que efetuar o pagamento integral de sua compra por meio do cartão de crédito +Amigo terá direito a cupons em dobro.

6.6 Para efetivamente participar, o interessado deverá ser cadastrado ou se cadastrar previamente no Clube +amigo, por meio do aplicativo, bastando fazer o download na loja de aplicativos do seu Smartphone (Play Store Google ou Apple Store) ou por meio do site promocao.paranasupermercados.com.br e www.clubeparana.com.br, informando correta e obrigatoriamente os seguintes dados pessoais, necessários à sua correta identificação e localização caso seja contemplado: i) nome e sobrenome; ii) número do CPF; iii) endereço completo iv) telefone celular com DDD.

6.7 Uma vez cadastrado, no início da compra no caixa o cliente deverá informar ao Operador de Caixa que deseja participar da promoção e em seguida deverá digitar o seu CPF. Ao final da compra os cupons serão impressos dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento.

6.8 De posse do cupom de participação, o consumidor deverá responder correta e obrigatoriamente, de próprio punho, à pergunta promocional e fazer o seu depósito na urna disponível na loja participante, em seu horário de atendimento ao público, até o dia 28/02/2027. Após esse horário as urnas serão lacradas, retiradas das lojas por funcionários credenciados dos Paraná Supermercados e transportadas em veículo próprio da empresa até o local onde serão realizados os sorteios.

6.9 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante deverá ler e aceitar integralmente aos termos do presente regulamento, bem como declarar possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados dos Paraná Supermercados para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção à SPA/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS e WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (iv) para fins de marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Paraná Supermercados, com base no *legítimo interesse* da nossa atividade empresarial (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais por meio de envio de correspondência à empresa mandatária.

6.10 A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas promotoras, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os cadastros dos participantes, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

6.11 A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.12 Internamente os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pelas promotoras, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este regulamento.

6.13 A indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.14 Os clientes poderão participar com quantos cupons desejarem, desde que totalizem sempre o valor mínimo de compras exigido, e seus múltiplos, sendo que o saldo remanescente não será acumulado pelo sistema de gerenciamento da promoção. Exemplos: Compra no valor de R\$ 139,90 = 0 cupom; compra no valor de R\$ 140,00 = 1 cupom; compra no valor de R\$ 280,00 = 2 cupons; compra no valor de R\$ 300,00 = 2 cupons sendo que o saldo remanescente de R\$ 20,00 será desconsiderado e não será acumulado para próxima compra.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual rede de supermercados está comemorando 44 anos sorteando uma BMW X1, 16 iPhones e 16 Vale-Compras?"

☐ Paraná Supermercados

☐ Outro

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/03/2027 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/09/2026 07:00 a 28/02/2027 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia BR 158 Avelino Piacentini NÚMERO: 90 BAIRRO: Area urbanizada III

MUNICÍPIO: Campo Mourão UF: PR CEP: 87309-145

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja do Paraná Supermercados - Família

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
16	Apple iPhone 17 256GB	5.500,00	88.000,00	1
16	Vale compras no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para uso exclusivo nas lojas do Paraná Supermercados no prazo de 12 meses contados da apuração, tendo como sugestão a utilização de R\$ 600,00 por mês;	7.200,00	115.200,00	2
1	Automóvel 0km BMW X1 GP, ano de fabricação/modelo 2026/2027, cor preto safira.	294.545,50	294.545,50	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
33	497.745,50

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 A apuração dos ganhadores será realizada no dia e horário estabelecido no item 8 deste regulamento, na loja do Paraná Supermercados localizada na Rodovia BR 158 Avelino Piacentini nº 90 - Campo Mourão - PR, com livre acesso aos interessados.

10.2 Finalizado o período de participação, as urnas das lojas participantes serão transportadas em veículo próprio da empresa para a loja acima estabelecida, onde serão realizados os sorteios.

10.3 No dia e horário estabelecido, as urnas serão deslacradas e de cada uma delas, sendo uma de cada loja participante, serão retirados manual e aleatoriamente, por uma ou mais pessoas escolhidas de forma também aleatória, presentes no local, 02 (dois) cupons cujos titulares caso cada cupom atenda a todos os requisitos da presente campanha, serão contemplados com 01 (uma) unidade do prêmio respectivo descrito neste regulamento, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

10.4 A ordem de sorteio dos prêmios por loja obedecerá a mesma ordem descrita no item 8, ou seja, iniciando pelo de menor valor para o de maior valor, ou seja: 1º) iPhone; 2º) Vale-Compras.

10.5 Finalizada a apuração dos prêmios por loja, todos os cupons de todas as urnas serão reunidos em um recipiente centralizador e único de onde será retirado também manual e aleatoriamente, por uma pessoa escolhida de forma também aleatória, presente no local, 01 (um) cupom, o qual, se atendidos os requisitos da presente campanha, será contemplado com o automóvel 0km ofertado, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

10.6 Tanto na apuração inicial feita por loja quanto na apuração final, a empresa promotora reserva o direito de sortear, após a definição dos 2 contemplados por loja, mais 2 (dois) cupons adicionais, denominados de cupons suplentes, para o caso de ficar constatado, após a realização do sorteio, que algum participante contemplado inicialmente não atende aos requisitos do regulamento. Neste caso, o cupom suplente será fotografado e retornará para a urna para concorrer no sorteio geral, sendo que após o sorteio final o mesmo procedimento de sorteio dos suplentes será realizado, sorteando-se mais 2 (dois) cupons adicionais.

10.7 O cupom suplente somente será contemplado se o inicialmente apurado for desclassificado por qualquer motivo justificado sendo que o 1º suplente passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos e assim sucessivamente até que se localize o ganhador que esteja de acordo com as regras da promoção. Os nomes dos suplentes não serão divulgados no ato do sorteio, mas constarão na ata da apuração que será redigida e assinada digitalmente após a realização do sorteio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.2 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou aos objetivos da promoção de premiar seus consumidores finais, ao critério da empresa promotora.

11.3 Serão desclassificados, ainda, os cupons contemplados que não tiverem a pergunta da promoção respondida corretamente e/ou que não tiverem informado os dados necessários à correta localização e/ou identificação do ganhador e/ou que não atendam, ao critério da empresa promotora, aos requisitos de participação e/ou os objetivos da presente promoção (que é alavancar as vendas e premiar seus consumidores finais). Neste caso, o cupom será invalidado imediatamente no ato da apuração, sendo procedido um novo sorteio na mesma hora até que se apure um cupom válido. Caso por qualquer motivo a desclassificação não seja feita no ato do sorteio, ainda assim o cupom poderá ser desclassificado, sendo classificado o cupom suplente sorteado.

11.4 Também não serão aceitos os cupons que estiverem impressos de forma ilegível, estiverem com rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio, ou a correta identificação e localização do ganhador, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas, ou qualquer outra situação aqui não prevista mas que seja, ao critério da empresa promotora, passível de desclassificação do participante.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado desta promoção será divulgado nas redes sociais da empresa promotora e no site www.paranasupermercados.com.br/regulamento em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio, sendo que cada ganhador será notificado por telefone ou e-mail de acordo com os dados constantes no cadastro do Clube +amigo e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do sorteio, sendo de responsabilidade dos participantes manter seus telefones aptos a receber ligações e/ou mensagens.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Cada prêmio será entregue na loja do Paraná Supermercados mais próxima da residência do contemplado ou em seu domicílio, ao critério da empresa promotora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus – inclusive livres de despesas com licenciamento, emplacamento e IPVA referente ao exercício de entrega no caso do automóvel - e desde que o ganhador apresente os documentos necessários ao recebimento do prêmio e à prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, nos termos a seguir.

13.2 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado, e devidamente validados pela empresa promotora.

13.3 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará por e-mail ou telefone ao participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 12 acima, que envie por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo contato com o participante selecionado, o que segue: a) cópia autenticada em cartório do documento de identidade (RG) frente e verso e do CPF; c) cópia de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias.

13.4 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

13.5 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível, incompleta ou com algum indício de fraude ou não os enviar, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído ao participante suplente nos termos descritos neste regulamento.

13.6 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento ou na compra, ou outro motivo identificado pela promotora, será desclassificado, ocasião na qual será classificado o 1º suplente, conforme descrito no item 10 deste regulamento, participante este que também passará pelo procedimento indicado acima.

13.7 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

13.8 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante, caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

13.9 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

13.10 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

13.11 O prazo de prescrição do direito ao prêmio indicado neste regulamento, por parte do contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A responsabilidade da empresa promotora e aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

14.2 A presente promoção será divulgada em anúncios em folhetos distribuídos semanalmente nas lojas participantes, em emissoras de rádio, materiais dentro das lojas, redes sociais, televisão, além de assessoria de imprensa em veículos de comunicação, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE /ME nº 7638/2022.

14.3 O regulamento completo será divulgado no site www.paranasupermercados.com.br/regulamento sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

14.4 Ao participar da presente promoção cada contemplado concorda em ceder o seu direito de imagem e voz para que a empresa promotora faça a divulgação da promoção e/ou utilize em material institucional pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da apuração.

14.5 Ao participar da promoção os participantes concordam com a coleta, o tratamento e a utilização dos dados fornecidos a fim de atender ao disposto à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, sendo certo que a empresa promotora zelar pela confidencialidade e integralidade dos dados, podendo compartilhá-los apenas com a SPA/ME e com as empresas aderentes e que após a homologação da prestação de contas desta promoção pela SPA/ME os cupons com tais dados serão incinerados.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/08/2026 às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QIY.GQH.YMH